

ID: 720374F363DC4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 116/2021

REFERÊNCIA: CONTRATO 116/2021
CARTA CONVITE 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE /PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, Marcos Parente -PI, CNPJ nº 06.554.133/0002-96, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Gedison Alves Rodrigues, inscrito no CPF nº 428.857.283-53, portador do RG nº 1173144 SSP/PI.

CONTRATADA: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CPNJ nº 07.295.673/0001-65, estabelecido na Rua Doutora Vera Carvalho, nº 08, Bairro Canceia, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. Kelson Rodrigues Dos Santos, inscrito no RG nº 785.563 SSP-PI e CPF nº 286.842.653-00.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 30, c/c art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

OBJETO: Renovação do prazo para prestação de serviços de desinfestação geral incluindo descupinização, desratização e limpeza de fossa para o município de Marcos Parente - PI.

VIGÊNCIA: 12 meses

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS e outros.

DATA: 16 de novembro de 2022.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI pela CONTRATANTE, KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI, CONTRATADO.

Praca Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeitura@marcosparente@gmail.com - MARCOS PARENTE - Piauí

ID: F65121A9F80A4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº A2-039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTOS - PIAUÍ
CONTRATADO: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (WA DISTRIBUIDORA SAUDE), inscrita no CNPJ Nº 37.014.105/0001-00, localizada na Rua Murilo Braga, nº 721, Bairro Vermelho, CEP 64.019-350, Teresina-PI.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Altos-PI
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município de Altos/PI, FPM, FMS e outros.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.567.674,19 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: 8.666/93, 10.520/02 e 10.024/19 e suas alterações legais.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Praca Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 14E4118FC92D4

ALTOS
PREV

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 22/2022 - ALTOS PREV

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade ao servidor público municipal RAMUNDO BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG: 612.126 SSP-PI, CPF: 637.179.993-20, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob matrícula nº 7805-1, contando com o tempo de contribuição de 22 anos, 03 meses e 20 dias ou 8.147 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	
Salário Base	R\$ 1.212,00
Art. 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	
Adicional de Tempo de Serviço 20%	R\$ 242,40
Art. 200 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	
TOTAL DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.454,40

CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 - Cálculo pela Média	R\$ 1.363,66
PROPORCIONALIDADE 63,72%	R\$ 868,69
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente)	R\$ 1.212,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, III da Constituição Federal cumulada com art. 19 da Lei nº 304/2013.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos-PI, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - Os proventos são proporcionais ao tempo de contribuição, com os cálculos pela média aritmética simples, sem direito ao reajuste pela paridade plena com os servidores que estão em atividade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 19 de Dezembro de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito

ID: CEFB40D74D934

ALTOS
PREV

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 23/2022 - ALTOS PREV

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade ao servidor público municipal JOSÉ INACIO DA CRUZ, portador do RG: 593371 SSP-PI, CPF: 432.992.293-20, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob matrícula nº 8145-1, contando com o tempo de contribuição de 27 anos, 04 meses e 09 dias ou 9.992 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	
Salário Base	R\$ 1.212,00
Art. 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	
Adicional de Tempo de Serviço 20%	R\$ 242,40
Art. 200 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	
TOTAL DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.454,40

CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 - Cálculo pela Média	R\$ 1.265,97
PROPORCIONALIDADE 78,18%	R\$ 1.012,95
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente)	R\$ 1.212,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, III da Constituição Federal cumulada com art. 19 da Lei nº 304/2013.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos-PI, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - Os proventos são proporcionais ao tempo de contribuição, com os cálculos pela média aritmética simples, sem direito ao reajuste pela paridade plena com os servidores que estão em atividade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 19 de Dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 19 de Dezembro de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito